



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 1 de 28

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Atas de registro de preço - Trimestral .....	15
Extrato .....	16
Comunicados .....	17
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	22
Homologação .....	22
Convocação .....	24
<b>Comunicados</b> .....	24
Audiência Pública .....	24
Avisos .....	24
<b>Terceiro Setor</b> .....	25
Extrato - Termo de Fomento .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	26
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	26
Audiência Pública .....	26
<b>Conselhos Municipais</b> .....	27
<b>Conselhos Municipais</b> .....	27
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

**Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**  
CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

**SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

**FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

**FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 2 de 28

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.655, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	03.01.01.12.364.0111.3001.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	110.0	32.005,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>32.005,00</b>

**Parágrafo único.** Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

### Marcio Callegari Zanetti Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 6.656, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária da Câmara Municipal.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 349.305,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
4	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	10.200,00
9	01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	20.000,00
11	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	31.805,00
15	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	110.0	234.000,00
22	01.01.02.01.031.0002.1003.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	11.000,00
24	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	4.000,00
25	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	38.300,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>349.305,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 3 de 28

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	263.400,00
2	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	76.750,00
3	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	9.155,00
Total (R\$)					349.305,00

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 6.657, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequação orçamentária da Câmara Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	24.000,00

NOVA_FI CHA	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1	110.0	2.400,00
NOVA_FI CHA	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1	110.0	121.800,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	40.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	1.200,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	12.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	12.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	100,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>213.500,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	11.600,00
10	01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	73.500,00
12	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	14.000,00
13	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	14.900,00
16	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.0	89.900,00
18	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	9.600,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>213.500,00</b>

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para passagens e despesas com locomoção, diárias - civil, locação de mão de obra, vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais - transferências a consórcios e outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 4 de 28

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.658, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

*Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e no salário dos empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, comissionados, aposentados com direito à paridade, profissionais do magistério; reajusta o salário dos conselheiros tutelares; corrige o valor do auxílio-alimentação e dá outras providências que especifica.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) o vencimento e salários vigentes dos servidores públicos estatutários e celetistas, e aposentados com direito

à paridade, da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município, como revisão geral anual, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, na forma desta Lei.

**§1º** Em face do disposto no *caput* os Anexos I, IV, XI, XIII e XV, da Lei Municipal nº 6.330, de 08 de novembro de 2023, passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos de I a V desta Lei.

**§2º** Em face do disposto no *caput*, o Anexo I da Lei Municipal nº 4.286, de 30 de abril de 2014, o Anexo II da Lei Municipal nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023 e os Anexos I e III da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016 passam a vigorar com os valores constantes do Anexo VI, VII e VIII desta Lei, respectivamente.

**§3º** Em razão do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos dos servidores da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo passam a vigorar conforme o Anexo IX que faz parte integrante desta Lei.

**§4º** Fica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) de São José do Rio Pardo autorizada a atualizar suas tabelas de salários e subsídios vigentes pelo mesmo

percentual descrito no *caput* desta Lei.

**§5º** Em face do disposto no *caput*, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passam a vigorar com os valores descritos no Anexo X desta Lei.

**§6º** O percentual de reajuste contido no *caput* se estende aos professores e profissionais do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo, a fim de adequação ao Piso Nacional estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ficando atualizadas as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo X desta Lei.

**Artigo 2º.** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não farão jus ao reajuste previsto nesta Lei, tendo em vista a especificidade de sua remuneração, que encontra vinculação aos repasses financeiros da União, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 3º.** Fica atualizado o vencimento dos Conselheiros Tutelares, nos termos do disposto no §3º do artigo 49 da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, de modo que o *caput* do art. 49 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, obedecido o valor mínimo de R\$ 3.998,98 (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)."*

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 4º da Lei nº 2.631, de 06 de junho de 2003, e do art. 9º da Lei nº 3.500, de 05 de março de 2010, ficam os valores financeiros referentes à Aplicabilidade reajustados em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5º.** Fica o valor do Auxílio-Alimentação reajustado em 5% (cinco por cento) para o exercício financeiro de 2026, passando de R\$33,44 (trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 35,11 (trinta e cinco reais e onze centavos).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **ANEXO I**

### **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
4	Assessor de Gabinete	Em comissão	À Disposição	R\$ 2.514,55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 5 de 28

1	Assessor de Projetos e Políticas Públicas	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Comunicação	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Gestor de Gabinete	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor da Família	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Políticas para a Família	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador do Fundo Social	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>				
1	Gestor de Finanças e Arrecadação	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor Administrativo	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas	Em comissão	À Disposição	R\$ 3.999,49
1	Coordenador de Proteção de Dados	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>				
1	Gestor de Trânsito, Transporte e Defesa Civil	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador do Setor da Defesa Civil	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL</b>				
1	Gestor da Política de Assistência Social	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Habitação Social	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Administração Planejamento e Finanças SUAS	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Gestor da Mulher	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Políticas para a Mulher	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Políticas para o Idoso e Pessoa com Deficiência	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>				
1	Gestor de Esportes e Lazer	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor Administrativo de Esportes e Lazer	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>				
1	Gestor de Cultura	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Turismo	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63

1	Coordenador do Setor Administrativo do Turismo e Cultura	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>				
1	Gestor de Administração e Serviços	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Obras e Projetos	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
2	Assessor de Planejamento e Obras	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA</b>				
1	Gestor de Agricultura	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Meio Ambiente	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Zeladoria e Manutenção	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador do Bem-Estar Animal	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador do Setor de Frotas	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
1	Gestor Pedagógico	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor Administrativo da Educação	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
1	Assessor Clínico	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Rede de Apoio Psicossocial (RAPS)	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Saúde Bucal	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Atenção Primária	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Especialidades	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Urgência e Emergência	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Coordenador de Transporte da Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 5.384,16
1	Gestor Administrativo da Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63
1	Gestor de Assistência à Saúde	Em comissão	À Disposição	R\$ 6.404,63

**ANEXO II**  
**ANEXO IV- QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 6 de 28

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
4	Advogado	Efetivo	30h semanais	R\$ 7.549,51
1	Advogado de Licitações e Contratos	Efetivo	30h semanais	R\$ 7.549,51
5	Agente de Fiscalização Municipal	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.528,89
7	Agente de Saúde - Zoonoses*	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.087,40
6	Agente Municipal*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
4	Agente Social da SAIS	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
80	Ajudante Geral	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Arquiteto	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.999,49
8	Assistente Administrativo*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
22	Assistente Social	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
4	Atendente de Enfermagem*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.295,88
3	Auditor Fiscal	Efetivo	40h semanais	R\$ 6.404,64
1	Auditor Interno	Efetivo	40h semanais	R\$ 6.404,64
56	Auxiliar de Apoio Operacional*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
14	Auxiliar de Consultório Dentário*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.328,69
90	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.885,71
25	Auxiliar de Enfermagem*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.361,48
1	Auxiliar de Laboratório*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.295,88
4	Auxiliar de Produção de Eventos	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
10	Auxiliar em Saúde Bucal	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.031,65
2	Bibliotecário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.885,71
1	Biólogo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.885,71
3	Calceteiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
3	Carpinteiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.328,69
10	Cirurgião Dentista	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.712,54
1	Cirurgião Dentista - Endodontia	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.712,54
1	Cirurgião Dentista - Pequenas Cirurgias	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.712,54
1	Cirurgião Dentista - Periodontia	Efetivo	20h semanais	R\$ 4.712,54
23	Coletor de Lixo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88

6	Contador	Efetivo	40h semanais	R\$ 7.549,52
3	Cuidador	Efetivo	12h/36h	R\$ 2.444,85
1	Curador da Casa de Cultura Euclides da Cunha	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.674,61
1	Curador do Museu	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.674,61
5	Educador Social	Efetivo	40h semanais	R\$ 4.373,10
2	Eletricista	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Encanador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
18	Enfermeiro *	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
22	Enfermeiro	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 5.830,79
1	Enfermeiro em Auditoria	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.800,73
2	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.010,44
2	Engenheiro Civil	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.010,44
1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Efetivo	40h semanais	R\$ 4.010,44
1	Engenheiro Sanitarista	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.010,44
114	Escriturário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
1	Estatístico	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.674,60
6	Farmacêutico *	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.316,22
6	Farmacêutico	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.754,96
2	Fiscal de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
3	Fiscal Sanitário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
8	Fisioterapeuta	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
6	Fonoaudiólogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
9	Gari	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
58	Guarda Civil Municipal	Efetivo	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	Vencimento por classes, conforme Anexo XI
35	Inspetor de Alunos	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.350,55
22	Jardineiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Jornalista	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.674,60
2	Lavador Lubrificador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Leiturista Entregador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
5	Maqueiro	Efetivo	12h/36h	R\$ 2.295,88
1	Mecânico de Máquinas Pesadas*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.328,69



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 7 de 28

1	Mecânico de Veículos Pesados*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.328,69
1	Médico Auditor	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Autorizador	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
3	Médico Cardiologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
42	Médico de Urgência e Emergência	Efetivo	12h/36h	R\$ 11.956,13
5	Médico Clínico Geral	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Dermatologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico do Trabalho	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Endocrinologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
2	Médico Gastroenterologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Geriatria	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
5	Médico Ginecologista e Obstetra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Infectologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Mastologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Nefrologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Neurologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Oftalmologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Oncologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho

5	Médico Ortopedista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Otorrinolaringologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
6	Médico Pediatra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Pneumologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
4	Médico Psiquiatra	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Reumatologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Ultrassonografista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
1	Médico Urologista	Efetivo	10h a 20h semanais	R\$ 66,42 a hora de trabalho
2	Médico Veterinário *	Efetivo	20h semanais	R\$ 3.194,42
4	Médico Veterinário	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.791,66
90	Merendeiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Mestres de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.459,87
1	Monitor Cultural	Efetivo	20h semanais	R\$ 1.147,94
5	Monitor Cultural	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
76	Motorista	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 2.427,07
26	Motorista I *	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
9	Nutricionista	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
7	Oficial Administrativo*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
2	Operador de Imagem, Som e Iluminação	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
5	Operador de Máquinas Leves	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
5	Operador de Máquinas Pesadas	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.623,88
1	Operador de Microcomputador*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.371,35
1	Operador de Vaca Mecânica*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Operador Técnico de Transmissão*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Padeiro*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
12	Pedreiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
12	Pintor de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 8 de 28

4	Pintor de Placas e Sinalização	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
1	Pintor Letrista*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
4	Professor de Dança	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.540,45
13	Professor de Educação Física - Esportivo	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.540,45
2	Professor de Educação Física - Esportivo*	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.810,69
1	Professor de Educação Física - Esportivo *	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.080,91
5	Professor de Música	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.540,45
3	Professor de Pintura e Desenho	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.540,45
1	Professor de Teatro	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.540,45
15	Profissional de Apoio Escolar	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Projetista	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.999,51
25	Psicólogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
2	Psicopedagogo	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.373,10
25	Secretário de Escola	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,53
1	Técnico Agrícola*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.769,47
2	Técnico de Segurança do Trabalho	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.061,17
90	Técnico em Enfermagem	Efetivo	40h semanais ou 12h/36h	R\$ 2.769,47
12	Técnico em Farmácia	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.769,47
5	Técnico em Informática	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.061,17
1	Técnico em Design Gráfico	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.061,17
2	Telefonista*	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.295,88
1	Terapeuta Ocupacional *	Efetivo	20h semanais	R\$ 2.915,40
3	Terapeuta Ocupacional	Efetivo	30h semanais	R\$ 4.393,15
1	Tesoureiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.999,51
1	Topógrafo	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.885,78
8	Tratador de Animais	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Turismólogo	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.999,51
65	Zelador *	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
4	Zelador de Praça Esportiva*	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88

\*Cargos a serem extintos na vacância

### ANEXO III

#### ANEXO XI - GRADUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Guarda Civil Municipal Feminino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.945,87
0	Guarda Civil Municipal Feminino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.930,20
3	Guarda Civil Municipal Feminino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.886,57
31	Guarda Civil Municipal Masculino 1ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.945,87
8	Guarda Civil Municipal Masculino 2ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.930,20
11	Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.886,57
4	Inspetor da Guarda Civil Municipal	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 3.967,33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 9 de 28

### ANEXO IV

#### ANEXO XIII - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
15	Professor Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	Conforme Demanda	40% do menor vencimento municipal.
3	Vice-diretor de Escola	Função Gratificada	Conforme Demanda	40% do menor vencimento municipal.
1	Coordenador de Creche I*	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.596,19
5	Coordenador Pedagógico	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.596,19
17	Diretor de Escola	Efetivo	40h semanais	R\$ 5.596,19
81	Professor Auxiliar de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
40	Professor Auxiliar de Educação Especial	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
20	Professor de Artes	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
2	Professor PEBII - Ciências	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
100	Professor de Educação Básica I	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
20	Professor de Educação Física	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
97	Professor de Educação Infantil com Curso Superior*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
52	Professor de Ensino Fundamental I (1ª ao 5º ano)*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
5	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
2	Professor PEBII - Geografia	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
2	Professor PEBII - História	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula

8	Professor de Inglês	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
5	Professor PEBII - Língua Portuguesa	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula
5	Professor PEBII - Matemática	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 25,66 por hora aula

\*Cargos a serem extintos na vacância

### ANEXO V

#### ANEXO XV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS REMANESCENTES DOS APOSENTADOS COM DIREITO À PARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023)

CARGO	SALÁRIO BASE
Almoxarife	R\$ 2.295,88
Apontador	R\$ 2.295,88
Biomédico	R\$ 3.999,51
Bioquímico	R\$ 3.999,51
Chefe de Divisão	R\$ 2.703,90
Chefe de Divisão	R\$ 2.885,78
Chefe de Divisão	R\$ 3.515,15
Encarregado de Serviço	R\$ 2.295,88
Encarregado de Serviço	R\$ 2.295,88
Encarregado de Serviço	R\$ 2.295,88
Encarregado de Serviço	R\$ 2.295,88
Encarregado de Serviço	R\$ 2.442,28
Encarregado de Serviço	R\$ 2.885,78
Funileiro	R\$ 2.360,47
Hidrometrista	R\$ 2.295,88
Monitor de Esportes	R\$ 2.295,88
Motorista de Gabinete	R\$ 2.885,78
Op. Estação Tratamento de Água	R\$ 2.295,88
Operador de Eta	R\$ 2.295,88
Químico	R\$ 2.885,78



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 10 de 28

Servente de Pavimentação	R\$ 2.295,88
Soldador	R\$ 2.295,88
Tesoureiro	R\$ 4.426,73
Tratorista	R\$ 2.360,47
Diretor Administrativo	R\$ 3.999,51

### ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS (Lei nº 4.286, de 30 de abril de 2014)				
Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos	Salário
Técnico em Enfermagem - ESF e SAD	31	40h	curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	R\$ 2.769,47
Técnico em Farmácia ESF	05	40h	curso técnico em Farmácia	R\$ 2.769,47
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	05	40h	habilitação específica em nível de Auxiliar de Saúde Bucal ou correlato e/ou registro no CRO	R\$ 2.452,16
Cirurgião Dentista ESF	05	40h	curso superior de Odontologia e registro no Conselho Regional De Odontologia-CRO	R\$ 6.197,85
Enfermeiro ESF/SAD	10	40h	curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	R\$ 5.604,74
Médico ESF	07	40h	curso superior de medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico-CRM	R\$ 17.215,83
Médico SAD	02	20h	curso superior de Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico - CRM	R\$ 8.656,29
Assistente Social SAD	01	30h	curso superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.607,80
Educador Físico	01	30h	curso superior completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente-CREF	R\$ 3.173,71
Farmacêutico ESF	01	40h	curso superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe competente - CRF	R\$ 4.597,02

Fisioterapeuta ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.607,80
Nutricionista ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.607,80
Psicólogo ESF e SAD	02	30h	curso superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe competente	R\$ 3.607,80

### ANEXO VII

#### ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS, DE CONFIANÇA, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (Lei nº 6.119, de 27 de janeiro de 2023)

QTDE.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
1	Superintendente da SAERP	Comissão	À disposição	Subsídio
1	Supervisor Administrativo	Função Gratificada	À disposição	80% do menor vencimento municipal.
1	Supervisor de Estações de Tratamento e Elevatórias de Águas e Esgoto	Função Gratificada	À disposição	80% do menor vencimento municipal.
1	Supervisor de Obras	Função Gratificada	À disposição	80% do menor vencimento municipal.
2	Supervisor de Redes de Água e Esgoto	Função Gratificada	À disposição	80% do menor vencimento municipal.
1	Pregoeiro	Função Gratificada	Conforme demanda	80% do menor vencimento municipal.
2	Mergulhador	Função Gratificada	Conforme demanda	30% do menor vencimento municipal.
1	Ouvidor	Função Gratificada	Conforme demanda	15% do menor vencimento municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 11 de 28

1	Advogado	Efetivo	30h semanais	R\$ 7.549,52
1	Almozarife	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.644,58
4	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Calceteiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Contador	Efetivo	40h semanais	R\$ 7.549,52
1	Controlador Interno SAERP	Efetivo	40h semanais	R\$ 3.999,51
1	Eletricista	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
22	Encanador	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
1	Engenheiro Civil	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.999,51
1	Engenheiro Sanitarista	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.999,51
10	Escriturário	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.514,55
2	Faxineiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Hidrometrista	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88
2	Mecânico de Manutenção	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.644,58
1	Mecânico de Veículos Pesados	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.328,69
4	Motorista	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.427,57
33	Operador de Estação de Tratamento de Água	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.776,85
12	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.776,85
2	Operador de Máquinas Leves	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
2	Operador de Máquinas Pesadas	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.623,88
3	Pedreiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
1	Pintor de Obras	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.405,21
1	Químico	Efetivo	30h semanais	R\$ 3.999,51
4	Servente de Pedreiro	Efetivo	40h semanais	R\$ 2.295,88

2	Técnico de Análise de Tratamento de Água	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.776,85
1	Técnico em Informática	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.776,85
1	Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	36h semanais	R\$ 2.776,85
1	Telefonista	Efetivo	30h semanais	R\$ 2.295,88

### ANEXO VIII QUADROS DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

#### ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO

(Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Diretor Executivo	Artigo 30, §1º
01	Diretor Financeiro	R\$ 6.404,64
01	Diretor de Previdência	R\$ 6.404,64

#### ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contador	R\$ 6.404,64
01	Zelador	R\$ 2.295,88
01	Médico Perito	R\$ 6.404,64
01	Advogado	R\$ 6.404,64
01	Técnico Previdenciário	R\$ 3.999,51
01	Técnico Financeiro	R\$ 3.999,51
02	Escriturário	R\$ 2.514,55

#### ANEXO IX - QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Função	Hora/Aula	Salário Base
Presidente	-	R\$ 5.911,64
Coord. Geral de Gestão e Contab.	-	R\$ 3.476,64
Coord. Geral de Secretaria	-	R\$ 3.476,64
Diretor de Escola	-	R\$ 4.484,93
Escriturário	-	R\$ 1.960,70
Inspetor de alunos	-	R\$ 1.960,70
Servente	-	R\$ 1.960,70
Professor de Educação Física	R\$ 25,40	-
Professor de Informática	R\$ 25,40	-
Professor de Geografia	R\$ 25,40	-
Professor de Língua Portuguesa e Literatura	R\$ 25,40	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 12 de 28

Professor de Matemática	R\$ 25,40	-
Professor de Psicologia	R\$ 25,40	-
Professor de Física	R\$ 25,40	-
Professor de Biologia	R\$ 25,40	-
Professor de Administração	R\$ 25,40	-
Professor de Inglês	R\$ 25,40	-
Professor de Enfermagem	R\$ 25,40	-
Professor de Filosofia	R\$ 25,40	-
Professor de História	R\$ 25,40	-
Professor de Arte	R\$ 25,40	-
Professor de Contabilidade	R\$ 25,40	-
Professor de Química	R\$ 25,40	-
Professor Sociologia	R\$ 25,40	-
Professor de Segurança Trabalho	R\$ 25,40	-
Professor de Radiologia	R\$ 25,40	-
Professor de Logística	R\$ 25,40	-

### ANEXO X

#### ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO - JANEIRO/2026

(Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007)

EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I (1.º A 5.º ANO) ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II (6.º A 9.º ANO)	
Grau	Salário Base (por hora/aula)
A	R\$ 25,66
B	R\$ 26,94
C	R\$ 28,29
D	R\$ 29,71
E	R\$ 31,19
F	R\$ 32,75
G	R\$ 34,38
H	R\$ 36,10
I	R\$ 37,91
J	R\$ 39,81
K	R\$ 41,80

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO COORDENADOR DE CRECHE I DIRETOR DE ESCOLA

Grau	Salário Base (por mês)
A	R\$ 5.596,19

B	R\$ 5.876,02
C	R\$ 6.169,82
D	R\$ 6.478,29
E	R\$ 6.802,20
F	R\$ 7.142,30
G	R\$ 7.499,41
H	R\$ 7.874,38
I	R\$ 8.268,10
J	R\$ 8.681,47
K	R\$ 9.115,52

#### LEI Nº 6.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para aquisição e distribuição gratuita de materiais escolares.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.502.664,08 (Um milhão, quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	02.05.02.12.365.0052.2033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	212.0	873.183,42
NOVA_FI CHA	02.05.02.12.361.0052.2030.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	220.0	629.480,66

**Total (R\$)** **1.502.664,08**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 13 de 28

### Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
272	02.05.02.12.365.0052.2033.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	212.0	700.000,00
127	02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	400.000,00
128	02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	110.0	402.664,08
<b>Total (R\$)</b>					<b>1.502.664,08</b>

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

**Art. 3º** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 8.000, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.655/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.655, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	------------------	-------------

NOVA_FI	03.01.01.12.364.0111.3001.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	110.0	32.005,00
CHA					
<b>Total (R\$)</b>					<b>32.005,00</b>

**Parágrafo único.** Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 8.001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.656/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 349.305,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.656, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
4	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	10.200,00
9	01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	20.000,00
11	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	31.805,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 14 de 28

6.657/2026.

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
15	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1	110.0	234.000,00
22	01.01.02.01.031.0002.1003.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	11.000,00
24	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	4.000,00
25	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	38.300,00

**Total (R\$) 349.305,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	263.400,00
2	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	76.750,00
3	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0	9.155,00

**Total (R\$) 349.305,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei nº 6.644, de 16 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual), Lei nº 6.590, de 29 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.642, de 15 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 8.002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

**DECRETA:**

rt. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.657, de 12 de fevereiro de 2026, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	01.01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	24.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1	110.0	2.400,00
NOVA_FI CHA	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1	110.0	121.800,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES	1	110.0	40.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.90.13	PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	1.200,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.1.91.13	PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	12.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	12.000,00
NOVA_FI CHA	01.01.03.01.031.0003.1004.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	100,00

**Total (R\$) 213.500,00**

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.1001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES	1	110.0	11.600,00
10	01.01.02.01.031.0002.1002.3.1.91.13	PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	1	110.0	73.500,00
12	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	110.0	14.000,00
13	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0	14.900,00
16	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.0	89.900,00
18	01.01.02.01.031.0002.1002.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	9.600,00

**Total (R\$) 213.500,00**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 15 de 28

12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 8.003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.659/2026.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.502.664,08 (Um milhão, quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.659, de 12 de fevereiro de 2026.

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	02.05.02.12.365.0052.2033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	212.0	873.183,42
NOVA_FI CHA	02.05.02.12.361.0052.2030.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	220.0	629.480,66

Total (R\$)

1.502.664,08

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
272	02.05.02.12.365.0052.2033.4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1	212.0	700.000,00
127	02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0	400.000,00
128	02.03.01.04.122.0030.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	110.0	402.664,08

Total (R\$)

1.502.664,08

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às

alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2026

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Licitações e Contratos**

#### **Atas de registro de preço - Trimestral**

**Publicação de Ata de Registro de Preço**  
**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 15/2025; CA= Litoral Med Serviços Médicos Ltda; PE=11/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de até 02 (duas) ambulâncias UTI Móvel Tipo D, sem motorista, de suporte avançado; V= R\$ 323.520,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA=08 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= 216 Material Hospitalar Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 23.960,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta reais); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Alexandre de Alencar Lopes Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 9.857,92 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Celi Produtos de Aço Ltda EPP; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 16 de 28

especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 6.000,00 (seis mil reais); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Maneza Comércio de Móveis Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 49.183,14 (quarenta e nove mil cento e oitenta e três reais e catorze centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

Nº 16/2025; CA= Megmed Ltda Me; PE=19/2025; O= registro de preços para futura eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de: Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 3.244,84 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=09 de maio de 2025.

### Extrato

#### **CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2026**

**Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

Nº= 06/2026; CA= DMV POZZEBON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

Nº= 07/2026; CA= TINTI E ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia

Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

Nº= 08/2026; CA= BRUNA CAPELLO GERVASIO LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 23 de janeiro de 2026.

#### **CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**

**Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.**

Nº= 23/2026; CA= ELISA DE SÁ ANDRADE LODOVICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

Nº= 24/2026; CA= LUCIANO MINUSSI SIGLIANO; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vasculosa, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 17 de 28

Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

Nº= 25/2026; CA= MARINA MINUSSI SIGLIANO; IX= 104/2024; O= Contratação de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde do município, nas especialidades de Autorizados/Regulador, Auditor, Cardiologista, Cirurgia Geral, Clínica Geral, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Generalista, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e de Urologia Clínica, conforme necessidade/escala da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento; P= 12 (doze) meses; DA= 09 de fevereiro de 2026.

### **TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026**

**TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;**

TA Nº= 08/2026; CA= VERDE VALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA EPP; CT= 27/2022; PP= 109/2021; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 27/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 04 de fevereiro de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= CC MS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA; CT= 197/2025; CR= 13/2025; O= Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 197/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 18 de fevereiro de 2026 e encerramento em 18 de abril de 2026; P= 60 (sessenta) dias; DA= 11 de fevereiro de 2026.

### **TERMO DE RESCISÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026**

**TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO;**

**PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;**

TA Nº= 04/2026; ZAGONEL S.A.; CT= 117/2024; CR= 03/2023; O= O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 117/2024, por mútuo consenso, amigavelmente, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93; DA= 10 de fevereiro de 2026.

### **Comunicados**

#### **COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de praças e parques públicos existentes no município de São José do Rio Pardo**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	15
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	M2	6.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIA PÚBLICA E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS	M	6.000,00
4	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	22
5	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M2	3.448,44
6	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	M3	3.619,13
7	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	594,93
8	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	718,68
9	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	288,37
10	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	30.000,00
11	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	500,00
12	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	371,10
13	DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA PARA ESTRUTURA DE VIGAS, COM TÁBUAS	M2	717,33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 18 de 28

14	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	845,21
15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	12.000,00
16	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	2.991,00
17	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	345,60
18	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.348,95
19	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	1000
20	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	216
21	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	216
22	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	164,57
23	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	35
24	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	500,00
25	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	500,00
26	VA.10 - REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	500,00
27	QD.04 - POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,1
28	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	1,2
29	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	1,2
30	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	57,6
31	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	216
32	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	300
33	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4.093,68
34	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	375,00
35	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	264
36	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	1.144,65
37	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	105

38	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	23,76
39	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	660,00
40	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	35
41	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.182,72
42	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	937,50
43	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	1.000,00
44	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	145
45	IHD.23 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	225
46	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	115
47	HC.10/11 - CANALETA DE CONCRETO, TIPO GUIA E SARJETA - SECÇÃO 15X40CM	M	450,00
48	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP	UN	4
49	HD.16 - TORNEIRA PARA JARDIM	UN	20
50	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	300
51	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	12
52	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	180
53	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXIDICA	M	427,80
54	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE EM DUAS DEMAOS,SILICONE BASE SOLVENTE - BDI = 23,00	M2	18,4
55	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	115
56	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA) - BDI = 23,00	M2	59,32
57	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR - BDI = 23,00	M2	390,00
58	HD.23 - REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	63
59	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3,75
60	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	10
61	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	9
62	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 19 de 28

63	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL	M3	18
64	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	930,00
65	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	UN	6
66	LONA PLÁSTICA	M2	46,2
67	LASTRO DE AREIA	M3	45
68	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	100
69	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M3	46,6
70	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	100
71	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	45
72	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	150
73	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	15
74	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	12
75	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	12
76	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	12
77	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	12
78	PALMEIRA PUPUNHA - DAP 7	UN	30
79	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	300
80	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	120
81	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	120
82	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	120
83	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	120
84	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	2.250,00
85	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	120
86	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	120
87	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	120
88	FORRAÇÃO AZULZINHA	M2	75
89	FORRAÇÃO BARLÉRIA	M2	75
90	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	225
91	ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M - BDI = 23,00	UN	75
92	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	75
93	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	75
94	LÁGRIMA DE CRISTO (CLERODENDRON THOMSONAE)	UN	75
95	SUINÃ (ERYTRINA SPECIOSA)	UN	75

96	GRAMA ESMERALDA	M2	1.500,00
97	GRAMA SÃO CARLOS	M2	450,00
98	GRAMA PRETA	M2	450,00
99	ACALIFA (ACALYPHA WILKESIANA)	UN	75
100	ALAMANDA (ALLAMANDA NERIIFOLJA)	UN	75
101	PIRACANTA (PYRACANTHA COCCINEA)	UN	75
102	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	75
103	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	75
104	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	75
105	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	60
106	ARBUSTO AZALÉIA - H= 0,60 A 0,80 M	UN	30
107	ARBUSTO COSTELA- DE -ADAO H=0,50 A 0,70 M - BDI = 23,00	UN	30
108	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	90
109	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	750
110	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	750
111	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	750,00
112	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	469,80
113	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	469,80
114	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	UN	19,8
115	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	158,4
116	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	267,5
117	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	150
118	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	79,2
119	SUPORTE PARA 1 ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO	UN	6,6
120	ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 X 79 MM	UN	6,6
121	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO	M2	3,17
122	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	15
123	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	15
124	CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	UN	19,8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 20 de 28

125	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	39,6
126	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	39,6
127	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	UN	19,8
128	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	39,6
129	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	19,8
130	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	39,6
131	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A	UN	19,8
132	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	3,17
133	PLACA DE MONTAGEM PARA QUADROS EM GERAL, EM CHAPA DE AÇO	M2	3,17
134	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	3,17
135	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 1"	M	385,20
136	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	369,60
137	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	4.544,63
138	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	1.514,90
139	REATERRO MANUAL APIOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	185,53
140	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	5
141	DRENO COM PEDRA BRITADA	M3	7
142	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	86
143	CABO 16;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	M	396,00
144	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16MM2	UN	20
145	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	600,00
146	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	450,00
147	BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"x1,00 m PARA FIXAÇÃO DE 01 LUMINÁRIA	UN	225
148	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 04 LUMINÁRIAS	UN	113
149	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 02 LUMINÁRIAS	UN	113

150	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA 01 LUMINÁRIA , ALTURA DE 3,00m	UN	150
151	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA 02 LUMINÁRIAS , ALTURA DE 3,00m	UN	150
152	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 5000 A 5500lm-POTÊNCIA DE 50W	UN	360,00
153	SUORTE TUBULAR PARA FIXAÇÃO EM POSTE PARA 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	375,00
154	SUORTE TUBULAR PARA FIXAÇÃO EM POSTE PARA 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	375,00
155	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 14160 A 17475lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 118lm/W-POTÊNCIA DE 80W/120W	UN	150
156	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 14083lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 135lm/W-POTÊNCIA DE 204W	UN	180
157	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE , FLUXO LUMINOSO DE 27624lm-, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 135lm/W-POTÊNCIA DE 104W	UN	135
158	REMOCAO DE AP. ILUMIN. EM POSTES OU DE PROJETORES EM FACHADAS	UN	159
159	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA POSTE	UN	300,00
160	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	UN	165
161	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	108
162	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	2.250,00
163	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	1.800,00
164	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO	M3	2.500,00
165	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	8.000,00
166	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	HORA	1.109,34
167	RETROSCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	HORA	1.109,34
168	LIMPEZA EXTERNA E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES	HORA	2.218,68
169	PODA/CORTE E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	HORA	2.218,68
170	CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS E MOBILIÁRIO URBANO	HORA	2.218,68

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 21 de 28

maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 26 de fevereiro de 2026 suas intenções, no e-mail: [compras.agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:compras.agricultura@saojosedoriopardo.sp.gov.br), com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7870 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 22 de 28

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

# CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

## Edital de Homologação

13 de fevereiro de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue:

### 1. DA HOMOLOGAÇÃO

- 1.1 O excelentíssimo senhor **MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI**, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do **Concurso Público nº 001/2025** para os cargos públicos de:

CARGOS PÚBLICOS
<i>Advogado</i>
<i>Agente de Fiscalização Municipal</i>
<i>Arquiteto</i>
<i>Assistente Social</i>
<i>Auxiliar de Produção de Eventos</i>
<i>Biólogo</i>
<i>Coordenador Pedagógico</i>
<i>Diretor de Escola</i>
<i>Enfermeiro</i>
<i>Enfermeiro em Auditoria</i>
<i>Engenheiro Civil</i>
<i>Escriturário</i>
<i>Farmacêutico</i>
<i>Fiscal de Obras</i>
<i>Fonoaudiólogo</i>
<i>Jornalista</i>
<i>Médico Auditor</i>
<i>Médico Autorizador</i>
<i>Médico Cardiologista</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>
<i>Médico de Urgência e Emergência</i>
<i>Médico Dermatologista</i>
<i>Médico Endocrinologista</i>
<i>Médico Gastroenterologista</i>
<i>Médico Geriatria</i>
<i>Médico Ginecologista e Obstetra</i>
<i>Médico Infectologista</i>
<i>Médico Mastologista</i>
<i>Médico Nefrologista</i>
<i>Médico Neurologista</i>
<i>Médico Oftalmologista</i>
<i>Médico Oncologista</i>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 23 de 28



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-031.

#### CARGOS PÚBLICOS

<i>Médico Ortopedista</i>
<i>Médico Otorrinolaringologista</i>
<i>Médico Pediatra</i>
<i>Médico Pneumologista</i>
<i>Médico Psiquiatra</i>
<i>Médico Reumatologista</i>
<i>Médico Ultrassonografista</i>
<i>Médico Urologista</i>
<i>Motorista</i>
<i>Operador de Imagem, Som e Iluminação</i>
<i>Professor de Educação Básica I</i>
<i>Psicólogo</i>
<i>Secretário de Escola</i>
<i>Técnico em Design Gráfico</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>
<i>Terapeuta Ocupacional</i>
<i>Tesoureiro</i>
<i>Tratador de Animais</i>

- 1.2 Considerando-se plenamente concluídos os trabalhos atinentes ao certame em epígrafe, no tocante aos empregos anteriormente mencionados, e verificado o regular cumprimento de todas as etapas previstas no Edital Normativo, inclusive o decurso dos prazos recursais e o atendimento integral às demais exigências editalícias.
- 1.3 Todas as publicações foram realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo/SP** no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo) e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP** no endereço <https://saojosedorio-pardo.sp.gov.br/> e da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 1.4 A validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP**.
- 1.5 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital de Homologação

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 13 de fevereiro de 2026.

### MÁRCIO CALLEGARI ZANETTI

Prefeito Municipal  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 24 de 28

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### PROCESSO SELETIVO ESTÁGIÁRIO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO ESTÁGIÁRIO Nº 02/2025** para que compareça até o dia 24 de fevereiro de 2026, das 8h às 17h, na Casa do Empreendedor - Avenida Independência, 279, Centro. O candidato deverá apresentar seus documentos, para receber as orientações pertinentes ao início das atividades.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	NOTA
1	LUIS EDUARDO RODRIGUES SCOQUI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	5	05/10/2025	10

Se o candidato não comparecer até o dia 24 de fevereiro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação. São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

### Comunicados

#### Audiência Pública

##### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública a realização de AUDIÊNCIA, conforme segue:

**Data:** 23/02/2026 (segunda-feira)

**Horário:** 18h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

**Assunto:** Projeto de Lei nº 008, de 02 de fevereiro de 2026, que "Autoriza a concessão dos serviços públicos de saneamento e aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico Municipal".

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

### Avisos

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que se encontrará aberta a CONSULTA PÚBLICA que terá por objetivo colher de todos os cidadãos e demais interessados, diretos ou indiretos, as contribuições para o aprimoramento do projeto de PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, de titularidade deste município

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico [consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br) utilizando os formulários disponíveis no site: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, entre às 19h do dia 12 de fevereiro de 2026 e às 19h do dia 27 de fevereiro de

2026.

Demais documentos atinentes ao objeto desta consulta pública podem ser integralmente acessados por meio do portal oficial deste município, conforme o link acima disponível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 25 de 28

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

### EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº19- 2026 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 26 - 2026

**PROCESSO:** Nº19/2026 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Corporação Musical Riopardense – CNPJ: 11.747.332/0001-50.

**OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para Concessão de Contribuição Social – Recurso Municipal à entidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.643/2025, em favor da Corporação Musical Riopardense, para união de esforços entre as partes, para custeio do Projeto de Carnaval 2026.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

**REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 02.02.01.23.695.0021.2008.3.3.50.41

**VIGÊNCIA:** a partir da publicação até 13 de Março de 2026.

**PARTÍCIPES:** Município de São José do Rio Pardo representado por – Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcelos - Secretária Municipal de Turismo e Cultura - CPF:184.410.738-80, Murilo Coelho Ferreira Pinto – Gestor da Parceria- CPF: 469.021.108-67 e a Corporação Musical Riopardense representada por Guilherme Aparecido dos Santos Silveira – Presidente – CPF: 400.527.628-82.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026.

**JUSTIFICATIVA:** Na qualidade de Secretária Municipal de Turismo e Cultura e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para Projeto de Carnaval da Corporação Musical Rio-Pardense, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025.

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcelos  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 26 de 28

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de contrato nº 07/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante:** Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Contratada:** Letícia Andrade de Oliveira, CNPJ nº. 55.864.332/0001-06. **Objeto:** prestação de serviços de apoio técnico-operacional especializado, visando à atualização, inserção e regularização de dados e processos relacionados ao SIAFIC, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Finalidade:** Prorrogar o contrato. **Vigência:** 13/02/2026 a 13/08/2026. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Data:** 23/02/2026 - Segunda-feira

**Horário:** 18h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

**Assunto:** Projeto de Lei nº 008, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza a concessão dos serviços públicos de saneamento e aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico Municipal".

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL CASTRO KOCIAN**

**Presidente**

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 13 e em 20/02/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 27 de 28

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



### Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

*Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.*

### CONVOCAÇÃO DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

#### **REUNIÃO ORDINÁRIA:**

**Data: 18.02.2026 – Quarta-feira**

**Horário: 08:00h**

**Local: Pelo aplicativo meet**

Pauta:

- Assuntos do colegiado.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2026.

**Angélica Carraro Paschoaloni**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1752

Página 28 de 28



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo  
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996